

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- ATO Nº 28 de 01 de agosto de 2022
Conceder Pensão por Morte em favor de MARIA DAS GRAÇAS BARROS FIGUEREDO dependente ex-servidor RENATO DE SOUZA UMA.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ATO Nº 28 de 01 de agosto de 2022

Conceder Pensão por Morte em favor de MARIA DAS GRAÇAS BARROS FIGUEREDO dependente ex-servidor RENATO DE SOUZA UMA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de Setembro de 2007, à vista do disposto no art. 40, § 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 63e 64 da Lei Municipal nº 048/2007 e Lei Municipal nº 16 de 26 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 03/2022.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE a MARIA DAS GRAÇAS BARROS FIGUEREDO, RG nº 06.556.121-06 e CPF 769.319.195-04, habilitada na condição de dependente através de sentença Judicial decretada pelo Juiz de Direito da Comarca de Coração de Maria, reconhecendo união estável, com o ex-servidor Renato de Souza Lima, CPF 120.802.765-49, RG 01.011.310-03, Matrícula 1206059, **APOSENTADO**, no cargo de **MOTORISTA**, falecido em 17 de Julho de 2020.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a **R\$1.408, 75** (Hum Mil Quatrocentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos, composto de Vencimento Básico: R\$ 1.225,00 (Hum Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais) e 15% (quinze por cento) de Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 183,75 (Cento e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), nos termos do que estabelece o art. 64, I, da Lei Municipal nº 048/2007.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º – A data de início do benefício será fixada em 01 de dezembro de 2021, data de requerimento do benefício, conforme estabelece o art. 64, II, da Lei Municipal nº 048/2007 com redação dada pela Lei Municipal nº 16 de 26 de novembro de 2014

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário, em especial o ATO Nº 25 de 03 de Janeiro de 2022.

CORAÇÃO DE MARIA, 01 DE AGOSTO DE 2022

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 31990903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



DECRETO Nº 265/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 31990903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba

www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF0910F5255B861A7515990E7C31EF00